



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Laércio Oliveira

EMENDA Nº
(ao PL 2338/2023)

Modifique-se o inciso I do art. 13 do PL 2338/2023, na forma abaixo:

“Art. 13.....

.....

I - que empreguem técnicas subliminares que tenham por objetivo induzir o comportamento da pessoa natural ou de grupos de maneira que cause ou seja provável que cause danos à saúde, segurança ou outros direitos fundamentais próprios ou de terceiros.”

JUSTIFICAÇÃO

Não parece proporcional vedar a implementação e uso de sistemas de inteligência artificial pela mera possibilidade, em abstrato, de produzirem o efeito de induzir a pessoa natural ou grupos a se comportarem de forma prejudicial à sua saúde, segurança, ou outros direitos fundamentais próprios ou de terceiros.

Uma coisa é vedar o emprego de técnicas subliminares que tenham por objetivo induzir determinados comportamentos humanos prejudiciais. Outra coisa, bem diversa, é estabelecer a vedação pela mera possibilidade, hipoteticamente considerada, desse efeito ser produzido, mesmo que involuntariamente.



Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7697051040>

Sala das sessões, 18 de junho de 2024.

**Senador Laércio Oliveira
(PP - SE)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7697051040>